



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO*A Casa da Cidadania***ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA.....**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada à Rua Miguel Marques de Almeida, 02, Centro, nesta Cidade de Barro Alto – Bahia, reuniu-se para realização da presente Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Flezio de Souza Santos, os Edis Almi Lourenço dos Santos, Deusenei Alves de Souza, Edmarcos Miranda de Souza, Felipe Calazans Rodrigues, Lourizelio Damasceno Cruz e Ronaldo Martins da Silva. O Senhor Presidente, após constatar a ausência dos Vereadores Carlos Luciano Novais de Souza e Leonardo Bispo Silvino Santos, em nome de Deus e a favor do Povo, declarou aberta a Sessão agradecendo a presença dos colegas Vereadores, Assessores Jurídicos, Secretário de Administração – o Senhor Terêncio Cirino Neto, Secretário de Governo – o Senhor Manoel Pacheco, Secretário de Educação – o Senhor Nilson Damascena, Secretário de Meio Ambiente – o Senhor Tharles Andrade, Representante do Setor Contábil – o Senhor João Reinaldo Almeida, Controlador Interno – o Senhor Gilvani Alves, Ex Prefeito Djalma Alves, Representante do SIMBA – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Barro Alto – O Senhor Marcio Lima, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação – o Senhor Eurico Vitor de Souza e demais pessoas que fazem parte do auditório. Em ato contínuo, o Senhor Presidente solicita a leitura da ata da Sessão anterior, que após lida foi aprovada e assinada, leitura da Pauta e Ordem do Dia. Em seguida foi, foi apresentado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências. Os Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos conforme segue:

I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64. Foi apresentado a Emenda Modificativa 003/2025 da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** e da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS**, que altera o Inciso I do Art. 1º do supracitado projeto. Assim, o inciso I, do Art. 1º do Projeto de Lei nº 015/2025 que “**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.**”, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - () ... I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64. Após discussão da Emenda Modificativa nº 003/2025, todos os Edis presentes opinaram e votaram favoráveis ficando a mesma aprovada por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente solicita a leitura do PARECER UNIFICADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS ao Projeto de Lei nº 015/2025 e à Emenda Modificativa nº

Rua Miguel Marques de Almeida, 02, Centro - Barro Alto - BA - CEP: 44.895-000
 camarabarroalto@hotmail.com - www.camarabarroalto.ba.gov.br - CNPJ: 16.445.744/0001-50

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 14:26:40 do dia 28/11/2025.

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo.

<https://www.camarabarroalto.ba.gov.br/verifica-assinatura/D41D8CD98F00B204E9800998ECF8427E>
 ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

003/2025. Assim, Conforme consta no Parecer Unificado das Comissões, o percentual de mais 15% (quize por cento) de **Créditos Adicionais Suplementares** atinge o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento vigente, considerando-se o percentual de 5% concedido pela Emenda Modificativa nº 001/2024 e os adicionais de 15% (quize por cento) concedido pela Emenda Modificativa nº 002/2025 e 15% (quize por cento) concedido pela Emenda Modificativa nº 003/2025, respectivamente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, visando ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 015/2025, em conjunto com a Emenda Modificativa 003/2025, submetendo-os a apreciação na Sala das Sessões desta honrosa Câmara Municipal de Barro Alto Bahia. O Senhor Presidente solicita a chamada nominal dos Edis para votação, onde constatou-se a aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025 por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra, ficando autorizado o Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento). Em ato contínuo, colocou-se em discussão e votação o Projeto de Lei nº 016/2025 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica do Município de Barro Alto/BA e autoriza o Chefe do Poder Executivo a aplicar os recursos do Fundo para o fim previsto no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e dá outras providências. A distribuição por meio do rateio de que trata esta Lei será realizada de forma proporcional a remuneração do servidor e aos meses efetivamente laborados no exercício financeiro em que os recursos foram creditados ao Município, independentemente do valor do salário-base de cada profissional. Após, os devidos comentários, o Senhor Presidente solicita a leitura do PARECER UNIFICADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS, onde conclui-se que a presente propositura está em acordo com as leis e normas vigentes, estando revestido de constitucionalidade e reúne as condições necessárias para seguir para a competente análise do Plenário, quanto a sua conveniência e oportunidade. Após a apresentação do Parecer Unificado das Comissões, o Senhor Presidente solicita a chamada nominal para votação, onde constatou-se a aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025 por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, em nome de Deus e a favor do povo, declarou encerrada a Sessão e para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada. Barro Alto, Bahia, em 28 de novembro de 2025.

Boa noite, Senhores, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto, Bahia, declara encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada. Barro Alto, Bahia, em 28 de novembro de 2025.

Deputado Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto, Bahia

Cláudio Fabiano Rodrigues Edmarcos Miranda de Souza

Rua Miguel Marques de Almeida, 02, Centro - Barro Alto - BA - CEP: 44.895-000
 camarabarroalto@hotmail.com - www.camarabarroalto.ba.gov.br - CNPJ: 16.445.744/0001-50

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 14:26:40 do dia 28/11/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.camarabarroalto.ba.gov.br/verifica-assinatura/D41D8CD98F00B204E9800998ECF8427E>
 ou utilize o QR Code ao lado.

